

8 - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado.

9 - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à Secretaria da Educação.

9.1 - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

10 - O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

11 - O período de validade do concurso não gera para a Secretaria de Estado da Educação a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

11.1 - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

12 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

Anexo I
Do Cargo
Cargo: Diretor de Escola
Especialidade: SQC-II – QM - Classe de Suporte Pedagógico
Lei complementar que regulamenta o cargo: Lei Complementar nº 836, de 30/12/1997

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de vagas: 1.878 (hum mil oitocentos e setenta e oito), sendo 1.784 (um mil setecentos e oitenta e quatro) para ampla concorrência e 94 (noventa e quatro) para candidatos com deficiência.

Valor da inscrição: R\$ 82,73 (oitenta e dois reais e setenta e três centavos)

Vencimentos: salário base no valor de R\$2.840,00 (dois mil e oitocentos e quarenta reais), mais Gratificação de Gestão Educacional no valor de R\$994,00 (novecentos e noventa e quatro reais), totalizando salário inicial no valor de R\$ 3.834,00 (três mil, oitocentos e trinta e quatro) reais, conforme legislação vigente. (LC nº 1.204/2013 e Artigo 9º da LC nº 1.256/2015).

Anexo II

Pré-requisitos, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova

Pré-requisitos: De acordo com o Anexo a que se refere o artigo 8º da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, são requisitos mínimos de titulação e tempo de serviço para provimento do cargo de Diretor de Escola:

1. Ter no mínimo 8 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério, desde que exercido em escola devidamente autorizada e reconhecida pelo órgão do respectivo sistema.

2. Ser portador de pelo menos um dos títulos abaixo:

2.1. Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia;

2.2. Diploma de Pós-graduação na área de Educação.

- Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

Perfil profissional (características-habilidades-competências):

A Resolução SE nº 56/2016, publicada no Diário Oficial de 15/10/2016, Seção I, página 30, dispõe sobre as características, o perfil, as competências e habilidades a serem requeridos dos integrantes do Quadro do Magistério - QM/SE no exercício do cargo de Diretor de Escola.

Conteúdo programático: Os referenciais bibliográficos e legislação estão estabelecidos na supracitada Resolução SE nº 56/2016.

Data da realização da prova: 03 de setembro de 2017.

Duração da prova: 5 (cinco) horas.

Período Mínimo de permanência em sala: 2h30min (duas horas e trinta minutos)

Anexo III

Dos Títulos – Pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos.

1. Serão considerados, para fins do cargo objeto deste concurso, os títulos a seguir relacionados com os valores especificados, não comportando pontuação qualquer outro tipo de documento:

1.1 - Diploma de Doutor na área da Educação: 9,0 (nove) pontos - máximo de 9,0 (nove) pontos;

1.2 Diploma de Mestre na área de Educação: 5,0 (cinco) pontos - máximo de 5,0 (cinco) pontos;

1.2.1 Será pontuado o diploma de Mestre e o de Doutor cumulativamente.

1.3 Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de Gestão Educacional, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas – 3,0 (três) pontos - máximo de 3,0 (três) pontos;

1.4 Tempo de Serviço até 31/12/2016, prestado em cargo ou função de Diretor de Escola e de Vice-Diretor de Escola da rede pública e privada de ensino: 2,0 (dois) pontos por ano - máximo de 8,0 (oito) pontos.

1.4.1 Será considerado ano o período completo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

2. Os títulos apresentados pelos candidatos serão avaliados, desde que não utilizados como requisito para o provimento do cargo.

3. Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas, ou de declarações relacionados neste Anexo.

3.1 O "Atestado de Tempo de Serviço" apresentado para fins da pontuação referida no subitem 1.4 deste Anexo deverá ser apresentado em papel timbrado do respectivo órgão de atuação, contendo assinatura e carimbo da autoridade responsável pelo órgão, em via original ou, quando for o caso, em cópia autenticada por Tabacionato.

4. Do Formulário para entrega dos títulos:

Nome Completo do Candidato: _____

O código da opção e o cargo para o qual está concorrendo: _____

Número de Inscrição do candidato: _____

Número do Documento de Identidade: _____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES
Nº de Ordem - Tipo de Documento Entregue - Para uso do Instituto Nossa Rumo

(Não preencher)

- - Validação - Pontuação - Anotações

1 - - Sim - Si - - Não

2 - - Sim - Si - - Não

3 - - Sim - Si - - Não

4 - - Sim - Si - - Não

5 - - Sim - Si - - Não

6 - - Sim - Si - - Não

Observações Gerais:

- Total de Pontos

- Revisado por

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados, correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro ainda que, ao encaminhar a documentação listada na relação acima para avaliação de Títulos, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Concurso Público de Diretor de Escola, quanto à plena autenticidade e validade dos Títulos apresentados, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

Local e Data _____

Assinatura do Candidato

Anexo IV

Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas podem ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

Ao candidato com deficiência visual:

- Prova impressa em Braille;

- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;

- Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;

Ao candidato com deficiência auditiva:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010.

- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

Ao candidato com deficiência física:

- Mobilário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;

- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

ANEXO V

Importante: A escolha para realização da prova em uma das cidades-sede das 91 (noventa e uma) Diretorias Regionais de Ensino, não vincula o candidato à escolha de vaga, nem à nomeação.

Aplicação da prova - municípios sede das Diretorias de Ensino

MUNICÍPIO-SEDE

- DIRETORIAS DE ENSINO - BAIRROS / MUNICÍPIOS ABRANGIDOS

SÃO PAULO - DE Centro - Barra Funda, Bom Retiro, Brás, Casa Verde, Consolação, Limão, Pari, Perdizes, República, Santa Cecília, Santana, Sé, Vila Guilherme

- DE Centro Oeste - Alto de Pinheiros, Butantã, Campo Belo, Itaim, Bibi, Jaguá, Jardim Paulista, Lapa, Moema, Morumbi, Pinheiros, Raposo Tavares, Rio Pequeno, Saúde, Vila Leopoldina, Vila Sonia

DE Centro Sul

Bela Vista, Cambuci, Cursino, Ipiranga, Liberdade, Mooca, Sacomã, Vila Mariana, Vila Prudente

- DE Leste 1 - Cangaíba, Ermelino Matarazzo, Itaquera, Penha, Ponte Rasa, Vila Jacuí

- DE Leste 2 - Itaim Paulista, Jardim Helena, Lajeado, São Miguel, Vila Curuçá

- DE Leste 3 - COHAB Prestes Maia, Jardim São Paulo, Cidade Tiradentes, Guaiánares, Iguatemi, José Bonifácio, São Rafael

- DE Leste 4 - Artur Alvim, Parque do Carmo, São Mateus, Sapopemba, Vila Matilde

- DE Leste 5 - Águas Rasa, Aricanduva, Belém, Carrão, Tatuapé, Vila Formosa, Vila Maria

- DE Norte 1 - Anhanguera, Brasilândia, Freguesia do Ó, Jaguara, Jaraguá, Perus, Pirituba, São Domingos

- DE Norte 2 - Cachoeirinha, Jaçanã, Mandaqui, Tremembé, Tucuruvi, Vila Medeiros

- DE Sul 1 - Campo Grande, Campo Limpo, Cidade Ademar, Jabaquara, Pedreira, Santo Amaro, Vila Andrade

- DE Sul 2 - Capão Redondo, Jardim Ângela, Jardim São Luís, Socorro

- DE Sul 3 - Cidade Dutra, Grajaú, Marsilac, Parelheiros

GUARULHOS - DE Guarulhos Norte - Guarulhos

- DE Guarulhos Sul - Guarulhos

CAIEIRAS - DE Caieiras - Caieiras, Cajamar, Francisco Mora

to, Franco da Rocha, Mairiporã

CARAPICUBA - DE Carapicuba - Carapicuba, Cotia

DIADEMA - DE Diadema - Diadema

ITAPECERICA DA SERRA - DE Itapecerica da Serra - Embu

- Guaporé, Juquitiba, Itapecerica da Serra, São Lourenço da Serra

ITAPEVI - DE Itapevi - Barueri, Itapevi, Jandira, Pirapora do Bom Jesus, Santana do Parnaíba

ITAQUAQUECETUBA - DE Itaquaquecetuba - Poá, Itaquaquecetuba

MAUÁ - DE Mauá - Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra

MOGI DAS CRUZES - DE Mogi das Cruzes - Biritiba Mirim, Mogi das Cruzes, Salesópolis

OSASCO - DE Osasco - Osasco

SANTO ANDRÉ - DE Santo André - Santo André

SÃO BERNARDO DO CAMPO - DE São Bernardo do Campo

- São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul

SUZANO - DE Suzano - Ferraz de Vasconcelos, Suzano

TABOÃO DA SERRA - DE Taboão da Serra - Taboão da Serra, Embu

ADAMANTINA - DE Adamantina - Adamantina, Dracena, Flora Rica, Flora Paulista, Ituíba Paulista, Irapuã, Junqueirópolis, Lúcio, Mariápolis, Monte Castelo, Nova Guataporanga, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Palmeira, Pracinha, Sagres, Salmourão, Santa Mercedes, São João do Pau D'Alho, Tupi Paulista

AMERICANA - DE Americana - Americana, Nova Odessa, Santa Bárbara d'este

ANDRADINA - DE Andradina - Andradina, Castilho, Guaraci, Ilha Solteira, Itapuã, Lávnia, Mirandópolis, Murtinho do Sul, Nova Independência, Pereira Barreto, SudMunucci

APIAÍ - DE Apiá - Apiá, Barra do Chapéu, Guapiara, Iporanga, Itaoca, Itapirapuã Paulista, Ribeira, Ribeirão Branco

ARAÇATUBA - DE Araçatuba - Araçatuba, Bento de Abreu, Guararapes, Rubiácea, Santo Antônio do Aracanã, Valparaíso

ARARAQUARA - DE Araraquara - Américo Brasiliense, Araraquara, Boa Esperança do Sul, Gavião Peixoto, Matão, Motuca, Nova Europa, Rincão, Santa Lúcia, Trabiju

ASSIS - DE Assis - Assis, Barão, Cândido Mota, Cruzália, Florínea, Iepê, Lutécia, Maracai, Nantes, Palmital, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Platina, Tarumã

AVARÉ - DE Avaré - Águia de Santa Bárbara, Arandu, Avaré, Cerqueira César, Iaras, Itai, Taquarituba

BARRETOS - DE Barretos - Altair, Barretos, Colina, Colômbia, Guaiá, Guaraci, Jaborandi, Olímpia, Severina

BAURU - DE Bauru - Aguados, Arealva, Areialva, Balbino, Bauru,